CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 391/88

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBIÚNA, A ADQUIRIR UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JULIETA ROLIM DE FREITAS, COM ÁREA DE 72,00 M2, PELO PREÇO DE Cz$ 138.561,77 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM CRUZADOS E SETENTA E SETE CENTAVOS)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 352. Ibiúna, 01 de fevereiro de 1988.

1- Às comissões pertinentes.
2- Cópia aos N. Vereadores.
16/2/88

SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição sob nº 352, desta data, tem por objetivo solicitar a essa Egréjia Câmara, autorização para que o Executivo Municipal adquira' um imóvel de propriedade da Senhora Julieta Rolim de Freitas, localizado à Rua Francisco de Barros, Ibiúna - SP, ' com àrea de 72,00 m2, pelo preço de Cz$ 138.561,77 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzados' e setenta e sete centávos, conforme avaliação inclusa, sendo que as despesas com a execução da lei, correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

A referida aquisição torna-se necessária em virtude da necessidade de executar-se um dispositivo Rodoviário (Rotatória), visando concordar a Rua' Francisco de Barros com a Rua Severiano Vieira de Moraes, que dá acesso à AV. Antonio Falci e AV. Vereador João Benedicto de Mello Júnior.

Por esse motivo, solicitamos a Vossa Excelência e aos ilustres edis que compõe essa Egréjia Casa de Leis, que avaliem o Projeto de Lei nº 352 com a ' máxima urgência, de acordo com o que dispõe o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Certos de mais uma vez merecermos ' dessa Câmara a devida atenção, agradecemos e reiteramos ' os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 391/88
Recebido em 08 de 02 de 1988
Encaminhado em 19 de 02 de 1988
Recebido por

EXMO.SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

391/88

PROJETO DE LEI Nº 352.

DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988.

Autorizo o Executivo Municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel de propriedade de Julieta Rolim de Freitas, com área de 72,00 m2, pelo preço de Cz$ .. 138.561,77 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzados e setenta e sete centávos).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º :- Fica autorizado o Executivo Municipal, a adquirir um imóvel de 72,00 metros quadrados, localizado à Rua Francisco de Barros, de propriedade da Senhora Julieta Rolim de Freitas, para execução de um dispositivo rodoviário (rotatória).

§ ÚNICO :- O referido imóvel tem as seguintes divisas e confrontações :- "Inicia no marco nº 0; aí segue pela Rua Francisco de Barros numa distância de 16.50 m, até o marco nº 1; aí faz canto e segue com 9.00 m. divisando com Benedito Paulo da Silva, até o marco nº 2; aí faz canto e segue numa distância de 19,20 m, divisando com os mesmos sucessores até o marco nº 0, onde teve início, assim fechando o perímetro da descrição."

ARTIGO 2º :- A aquisição de que trata o artigo 1º deverá ser feita pelo preço total e líquido de Cz$ 138.561,77 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzados e setenta e sete centávos).

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

segue.....

projeto de lei nº 352

ARTIGO 4º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

E M O R I A L D E S C R I T I V O:

ROPRIETÁRIO: SUCESSORES DE JOÃO BATISTA CARMELO.

OCAL: RUA FRANCISCO DE BARROS CENTRO IBIÚNA S.P.

REA TOTAL A SER DESAPROPRIADA: 72.50m2.

ESCRIÇÃO DA AREA:

INICIA no marco nº0, aí segue pela Rua / Francisco de Barros numa distância de 16.50m, até o marco nº1, aí faz canto e segue com 9.00m, divisando com BENEDITO PAULO DA SILVA, até o marco nº2, aí faz canto e segue numa distância de 19.20m, divisando/ com os mesmos sucessores, até o marco nº0, onde teve início, assim fechando o perímetro da descrição.

IBIÚNA, 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

Cesar José Cintra Petrucelli
Engº Civil - CREA 65.566/D - SP
Assessoria de Planejamento

tório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna - S. P

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.° 2

MATRÍCULA N.o = 10.048(DEZ MIL E QUARENTA E OITO).-

IBIÚNA, 20 DE Julho DE 19 87

VEL:- SITUAÇÃO -: Rua Cel.Salvador Rolim de Freitas, s/nº - DESCRIÇÃO -: Dua
s residenciais germinadas, com três cômodos cada uma e respectivo terreno,
ndo de frente para à referida rua 11,50 metros, pelo lado de cima 44,00 met
sando com Fortunato Agostinho de Camargo, nos fundos 9,00 metros, dividindo
Benedito Paulo da Silva e no lado de baixo 44,00 metros, divisando com à Ru
cisco de Barros ". Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, conforme lança
to nº 40-94963-34-09-0001-00-000-3-23 - Exercicio de 1.987. PROPRIETÁRIO -
O BATISTA CARMELO, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade
ULO AQUISITIVO -: Transcrição nº 524 -fls.041 do livro 3-A, deste Cartório
ficial Maior:- (VITOR DA SILVA).-

01/10.048. Ibiúna, 20 ~~de Julho de 1.~~987.- Procedo a esta averbação à requeri
to do interessado, que juntamente com a certidão de casamento, expedida aos
outubro de 1.966, pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, as quais fi
arquivados neste cartório, no sentido de ficar constando o casamento contr
pelo Sr. JOÃO BATISTA CARMELO com a Srª. JULIETA ROLIM DE FREITAS, em data
-setembro-1.933, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme têrmo
-fls.148 do livro nº 08, daquele cartório, permanecendo a contraente a assi
mesmo nome de solteira. O Oficial Maior:- (VITOR DA SILV
escreví e subscreví.-
iots: 19,64 - Estado: 5,30 - Apos: 3,92 -

.02/10.048-. Ibiúna, 20 de Julho de 1.987.- Por Formal de Partilha, expedido
elo 2º Oficio - 2ª Vara de Justiça desta Comarca, aos 01-abril-1.987, subscri
elo MM.Juiz de Direito da Comarca, Exmo Sr.Dr. Luiz Carlos Muraro, dos autos
rrolamento dos bens deixados por falecimento de JOÃO BATISTA CARMELO(feito n
77/86), homologado por sentença de 02-02-1.987, proferida pelo mesmo magistr
ransitada em julgado em 24-março-1.987, foi a totalidade do imóvel matriculad
artilhado à viúva - JULIETA ROLIM DE FREITAS, brasileira, do lar, portadora d

continuação no verso

OS PAGOS POR VERBA

cédula de Identidade-RG.nº 6.605.290-SSP/SP e do CPF/MF sob.nº 103.265.838-(
residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Zico Soares, nº 230. Valor -: C$
14.711,20. O Oficial Maior:- [signature] (VITOR DA SILVA) à escre
subscreví.-
Emots: 508,20 - Estado: 137,21 - Apos: 101,64 (Obs.- Emots foram calculado
base no vlr.venal de C$ 19.787,04, atribuido pela Prefeitura Local/87).-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE IBIUNA - SP.
Av. São Sebastião, 200 — 2.o andar
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da [illegible] nos têrmos do artigo 19, [illegible] de 31/12/1973.
Ibiuna, 11 de Dezembro de 1987.
O. [signature]

ENCERRAMENTO
O último ato praticado na presente matrícula, refere-se Fo 2.02 / 10.048 - Cº 02 - x -
feito (a) aos 20 / Julho / 1.987
Ibiuna, 11 / Dezembro / 1.987
[signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE IBIÚNA (SP)
Bel. Vitor da Silva
OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certidão
18.28
4.93
3.65
Outros
Total 26.86
Recebido:

FLS 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- L A U D O DE A V A L I A Ç Ã O -

A) - L O C A L I Z A Ç Ã O D O I M Ó V E L A S E R D E S A P R O P R I A D O .

O imóvel a ser desapropriado pela - Municipalidade localiza-se à rua Francisco de- Barros.

A desapropriação acima torna-se necessária em virtude da necessidade de executar-se um dispositivo Rodoviario - " R O T A T Ó R I A ", visando concordar a Rua Francisco de- Barros com a Rua Severiano Vieira de Moraes que dá acesso à Av. Antonio Falci e Rua Projetada.

B) - PROPRIETÁRIO :- SUCESSORES DE JOÃO BATISTA CANTELO.

C) - ÁREA DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO : 72,00m2.

D) - O preço de mercado Imobiliario para a área de - [illegible] conforme cartas anexas dos corre -

FLS 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) - MARIO FERNANDES - CRECI 23.947 - Cz$ 2.000,00/m2

b) - ANTONIO MARCELINO S.DE MATTOS - CRECI 13.620

Cz$ 1.900,00/m2

c) - BENEDITO R. DE OLIVEIRA - CRECI 23.916

Cz$ 1.850,00/m2

E) - C Á L C U L O DE A V A L I A Ç Ã O

O valor médio por metro quadrado - será:

$$\frac{Cz\$2.000,00 + Cz\$ 1.900,00 + 1.850,00}{3} =$$

Cz$ 1.916,66

CONSIDERANDO-SE que o terreno é brejoso pode-se - deprecia-lo em 10% :

Cz$ 1.916,66 x 0,90 = Cz$ 1.724,99

CONSIDERANDO-SE que na divisa do imóvel desapro - priando com o sr. BENEDITO PAULO DA SILVA, existia um muro de pedra Bruta temos :

COMPRIMENTO DO MURO :- 9,00 metros lineares.

ALTURA DO MURO :- 1,00 metro.

ALICERCE DO MURO :- 0,50 metros.

Desta forma temos: 9,00 x 1,50 =

FLS 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto o Muro de Pedra Bruta possue a área de 13,50m2

CONSIDERANDO-SE que o preço do metro quadrado - de Muro de Pedra Bruta custa hoje Cz$ 1.000,00/m2 temos que :

13,50m2 x Cz$ 1.000,00/m2 =Cz$ 13.500,00

Desta forma o valor final a ser pago ao - expropriado deverá ser de Cz$ 1.724,99 x 72,50 + Cz$13.500 o que nos dará o valor total de CZ$ 138.561,77 (Cento e - trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzados e - setenta e sete centavos).

F) - E N C E R R A M E N T O.

Este laudo de Avaliação foi datilografado em três (03) folhas fazendo ainda parte do mesmo- 03 Cartas de Avaliação de Corretores habilitados além de- planta do imóvel desapropriando e memorial descritivo, totalizando oito (08) folhas.

Ibiúna, 04 de dezembro de 1.987.

Cesar José Cintra Petrucelli
Engº Civil - CREA 65.366/D - SP
Assessoria de Planejamento

FLS 05

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS.

FLS 10

MARIO FERNANDES

Prezados Senhores.

Ref. Valor do imóvel situado
à rua Francisco de Barros.

Conforme solicitado por V.S. informo o preço de mercado imobiliario dos terrenos proximos ao local acima mencionado cujo preço de - mercado é de mais ou menos Cz$ 2.000,00 por metro quadrado.

Atenciosamente.

Mario José Fernandes
CRECI nº 23.947

FLS 04

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

Antonio Marcelino Salgado de Mattos

Prezados Senhores.

Ref. Valor do imóvel situado
à rua Francisco de Barros.

Conforme solicitado por V.S. informo o preço de mercado imobiliario dos terrenos proximos ao local acima mencionado cujo preço de - mercado é de mais ou menos Cz$ 1.900.00,00 por metro quadrado.

Atenciosamente.

CRECI 19.620

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA.

Fls 12

Benedito Rodrigues de Oliveira

Prezados Senhores.

Ref.. Valor do imóvel situado
à rua Francisco de Barros.

Conforme solicitado por V.S. informo o preço de mercado imobiliario dos terrenos proximos ao local acima mencionado cujo preço de - mercado é de mais ou menos Cz$ 1.850,00 por metro quadrado.

Atenciosamente.

CRECI 23.916

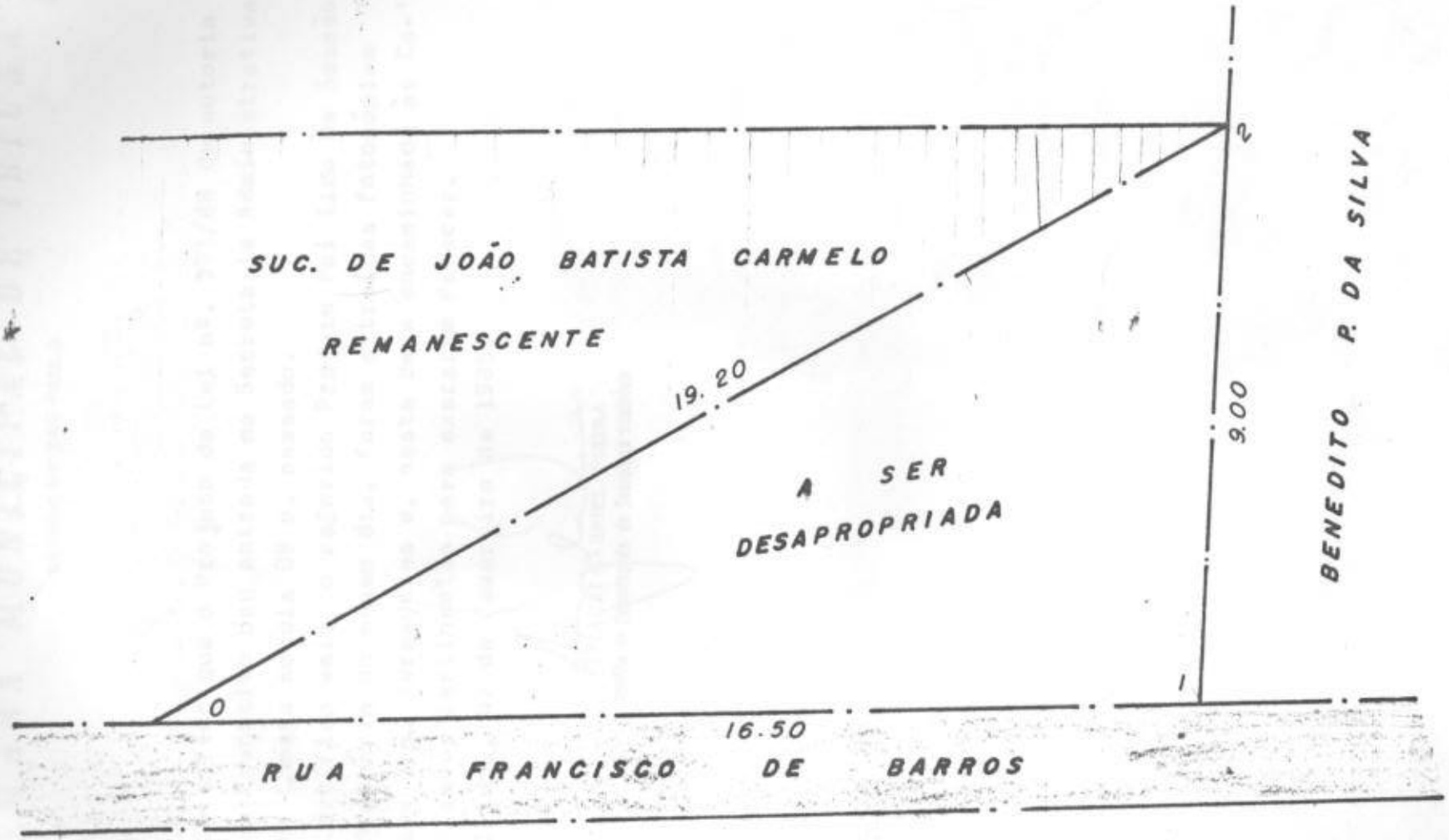
SUC. DE JOÃO BATISTA CARMELO
REMANESCENTE
19.20
A SER
DESAPROPRIADA
9.00
BENEDITO P. DA SILVA
2
1
0
16.50
RUA FRANCISCO DE BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 14

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 391/88 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões pertinentes para exararem Parecer.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 391/88.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES PRIVADAS

O presente Projeto de Lei nº 391/88, '' tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a adquirir um imóvel de propriedade de Julieta Rolim de Freitas, com área de 72,00 m2, sendo que tal aquisição torna-se necessária em virtude da necessidade de executar-se a Rotatória.

Incluso o Projeto de Lei, vem a matricula de Nº 10.048 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ' de Ibiúna comprovando à titularidade da propriedade, bem como o laudo de avaliação acompanhado de documento assinado por três ' (3) corretores de imóveis, devidamente inscritos no CRECI, que ' informam o preço de mercado imobiliário dos terrenos próximos ' ao imóvel.

Em assim sendo, acreditamos que não haverá obstaculos nas partes dos nobres Edis no sentido de aprovar a matéria, uma vez que o Projeto é constitucional, formalmente legal, tendo inclusive a verba já consignada no orçamento vigente.

É o nosso parecer.

Sala Raimundo de Almeida Lima aos dezesete dias do mês de Fevereiro de 1988.

JOSÉ GOMES - RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 391/88 recebeu Parecer Conjunto e favorável das Comissões.
Certifico mais, que o Projeto foi aprovado na -/ Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.
Ibiúna, 18 de fevereiro de 1988.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

17

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 359/88

Autoriza o Executivo Municipal de Ibiúna, a' adquirir um imóvel de propriedade de Julieta Rolim de Ffeitas, com área de 72,00 m2, pelo preço de Cz$ 138.561,77 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzados e setenta e sete centavos).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal, a adquirir um imóvel de 72,00 metros quadrados, localizado à Rua Francisco de Barros, de propriedade da Senhora Julieta Rolim de Freitas, para execução de um dispositivo rodoviário (rotatória).

§ ÚNICO.- O referido imóvel tem as seguintes divisas e confrontações:- "Inicia no marco nº 0; aí segue pela Rua Francisco de Barros numa distância de 16,50 m, até o marco nº 1; aí faz canto e segue com 9,00 m. divisando com Benedito Paulo da Silva, até o marco nº 2; aí faz canto e segue numa distância de 19,20 m, divisando com os mesmos sucessores até o marco nº 0, onde teve início, assim fechando o perímetro da descrição."

ARTIGO 2º.- A aquisição de que trata o artigo 1º deverá ser feita pelo preço total e líquido de Cz$..... 138.561,77 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzados e setenta e sete centavos).

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 14/88 Ibiúna, 18 de fevereiro de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 359/88, referente ao Projeto de Lei nº. 391/88 que "Autoriza o Executivo Municipal de Ibiúna, a ' adquirir um imóvel de propriedade de Julieta Bolim de Freitas, com área de 72,00 m2, pelo preço de Cz$ 138.561,77 (cento e ' trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzados e setenta e sete centavos)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 ' p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S I A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, devido a aprovação do Projeto de Lei nº 391/88, foi expedido o Autógrafo de Lei nº359/88 e encaminhado ao Executivo através do ofício GPC nº 14/88, da presente data.

Ibiúna, 18 de fevereiro de 1988.

Mafalda Gabriel Nenni

Enc.a da Secretaria Administrativa